



PROJETO DE LEI Nº ____/2026
Vereador: Estevão Silva Machado

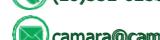
**RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO GASTRONÔMICA
E TURÍSTICA DE ITAPEMIRIM (AGATI-ES)”,
EM ITAÓCA, NESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Itapemirim a “ASSOCIACAO GASTRONÔMICA E TURÍSTICA DE ITAPEMIRIM-AGATI-ES” DA COMUNIDADE DE ITAÓCA, de CNPJ 58.585.185/0001-23, fundada em 20/12/2024 e com razão social Associação Gastronômica e Turística de Itapemirim (AGTI-ES) da Comunidade Itaóca e Adjacências em Itapemirim, está localizada na rua São João Del Rei, número 203, letra B em Itaóca na cidade Itapemirim do estado Espírito Santo, email AGATIES2024@GMAIL.COM telefone (28) 99957-6437. Sua situação cadastral até o momento é ativa, com foro neste Município.

Art. 2º. Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II - Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao órgão competente do Município.
- III - Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;



(28)352-6280
camara@camaraitapemirim.es.gov.br



Rua Adiles André Leal, s/n, Centro, Itapemirim, ES CEP 29300-000
www.camaraитapemirim.es.gov.br



IV - Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;

V - Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º. Fica o Executivo municipal responsável por adotar no que lhe couber as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º. O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento da Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 13 fevereiro de 2026.



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer e declarar de Utilidade Pública Municipal a **Associação Gastronômica e Turística de Itapemirim – AGATI-ES**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **58.585.185/0001-23**, com sede na Rua São João Del Rei, nº 203, letra B, na comunidade de Itaóca, município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, fundada em **20 de dezembro de 2024**.



A AGATI-ES constitui-se como pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, regida pelos artigos 44, inciso I, e 53 a 61 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), possuindo finalidade de interesse social, coletivo e comunitário.

A criação da associação decorre da necessidade de estruturar, organizar e fomentar, de forma permanente, ações voltadas ao desenvolvimento integrado da gastronomia, do turismo, da cultura, da economia criativa e do empreendedorismo local no município de Itapemirim-ES. Tais áreas são amplamente reconhecidas como estratégicas para o desenvolvimento socioeconômico, a geração de emprego e renda, a valorização das tradições culturais e o fortalecimento da identidade regional.

O município de Itapemirim possui expressivo potencial turístico, histórico, cultural e gastronômico. Entretanto, observa-se a carência de uma entidade representativa, sem fins lucrativos, que atue de maneira articulada junto ao Poder Público, à iniciativa privada e à comunidade, com o objetivo de planejar, apoiar e executar ações permanentes de qualificação profissional, promoção de eventos, feiras, festivais, roteiros turísticos, capacitação de empreendedores e valorização dos produtores, comerciantes, artesãos e demais agentes locais.

No exercício de suas atividades institucionais, a Associação Gastronômica e Turística de Itapemirim – AGATI-ES desenvolve, entre outras, ações de relevante alcance social, tais como:

- I – promoção, organização e apoio a eventos gastronômicos, culturais e turísticos;
- II – capacitação técnica, qualificação profissional e formação de empreendedores locais;
- III – incentivo ao associativismo, ao cooperativismo e ao fortalecimento do comércio, da produção artesanal e regional;
- IV – desenvolvimento de projetos, programas e parcerias com o Poder Público e a iniciativa privada;
- V – estímulo ao turismo sustentável e à valorização do patrimônio histórico, cultural e natural do município;



(28)352-6280



camara@camaraitapemirim.es.gov.br



RuaAdilesAndréLeal,s/n, Serramar, Itapemirim/ES–CEP29330-000



www.camaraitapemirim.es.gov.br



VI – execução de atividades de interesse coletivo voltadas ao desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Tais atividades apresentam inequívoco caráter público e social, complementando as políticas públicas municipais nas áreas de turismo, cultura, desenvolvimento econômico, trabalho e geração de renda, configurando atuação de relevante interesse coletivo.

Cumpre destacar que o reconhecimento da AGATI-ES como entidade de utilidade pública municipal encontra respaldo na **Lei nº 91, de agosto de 1935**, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública das entidades civis, uma vez que a associação atende plenamente aos requisitos legais, notadamente por exercer atividades de relevante interesse social, não possuir finalidade lucrativa e destinar integralmente seus recursos à consecução de seus objetivos institucionais.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública justifica-se, ainda, pelos benefícios diretos proporcionados à coletividade, tais como:

- Fomento ao turismo sustentável e à economia criativa;
- Geração de emprego, renda e oportunidades para pequenos produtores e empreendedores;
- Valorização da cultura e das tradições gastronômicas locais;
- Promoção da inclusão social por meio de cursos, oficinas e capacitações;
- Fortalecimento do associativismo e da participação comunitária;
- Realização de eventos que impulsionam o comércio e o desenvolvimento econômico do município.

Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a Associação Gastronômica e Turística de Itapemirim – AGATI-ES preenche os requisitos legais e materiais para a concessão do título de Utilidade Pública Municipal, porquanto suas finalidades institucionais se destinam precipuamente ao atendimento da coletividade, promovendo benefícios diretos à população de Itapemirim–ES, sem qualquer finalidade lucrativa.



(28)352-6280



camara@camaraitapemirim.es.gov.br



RuaAdilesAndréLeal,s/n, Serramar, Itapemirim/ES–CEP29330-000



www.camaraitapemirim.es.gov.br



Dante da relevância das ações desenvolvidas e do impacto social positivo gerado, a concessão do título de Utilidade Pública Municipal representa justo reconhecimento institucional e importante instrumento de fortalecimento das iniciativas voltadas ao interesse público, ao desenvolvimento socioeconômico e à melhoria da qualidade de vida da população.

Estevão Silva Machado

Vereador – União Brasil



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM**
PODER LEGISLATIVO

(28)352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

RuaAdilesAndréLeal,s/n, Serramar, Itapemirim/ES–CEP29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Segue em anexo documentações:

20/06/2025 14:54

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 58.585.185/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO GASTRONÔMICA E TURÍSTICA DE ITAPEMIRIM (AGATI-ES)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAO JOAO DEL REI	NUMERO 203	COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 29.338-000	BAIRRO/DISTRITO ITAOCÁ	MUNICÍPIO ITAPEMIRIM	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGATIES2024@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9957-6437		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/06/2025 às 14:52:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

9330-000



camara@camaraitapemirim.es.gov.br



www.camaraitapemirim.es.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO GASTRONÔMICA E TURÍSTICA DE ITAPEMIRIM (AGATI-ES)
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.585.185/0001-23

Certidão nº: 64521462/2025

Expedição: 29/10/2025, às 09:30:59

Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO GASTRONÔMICA E TURÍSTICA DE ITAPEMIRIM (AGATI-ES) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.585.185/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

 (28)352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ITAPEMIRIM.

Marcelo Loureiro Nascimento

Oficial



CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 413 - AV: 1 de 20/12/2024, no livro A - 18, as folhas 211/211, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

ASSOCIAÇÃO GASTRONÔMICA E TURÍSTICA DE ITAPEMIRIM – AGATI-ES



ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Assembleia extraordinária para fundação da Associação Gastronômica e Turística de Itapemirim – ES (AGATI-ES) em 07/06/204 as 19:00h.

Aos sete (07) dias do mês de junho de 2024, realizou-se a assembleia extraordinária da AGATI-ES, na Pousada do Nilo, localizada na Avenida Edvaldo Alves Coimbra, 260, Praia de Itapipava, Itapemirim – ES. Estavam presentes: **Ariosto Raposo de Medeiros**, brasileiro, Engenheiro civil, casado, RG 965278 SSP-ES, CPF 00848245733, residente e domiciliado a Rua São João do rei 203, praia de Itaoca – Itapemirim ES; **Gilliardo de Oliveira Francisco**, brasileiro, Professor e Guia de Turismo, solteiro, RG 1817340 SPTC/ES, CPF 086026137-92, residente e domiciliado a Rua Mariana Ferreira, nº 10, Itaoca-Praia, Itapemirim/ES; **Jose Augusto Carvalho Bezerra**, brasileiro, jornalista, convivente, Identidade RG 6.337.325-7 SSP/SP, Registro Profissional FENAJ 0004074/ES, CPF 534.510.318-68, residente e domiciliado na Rua Aldiberto Louzada Machado,96 Praia de Itapipava, CEP 29338-000, Itapemirim/ES; **Antenor Passarelli Ambrosim**, brasileiro, Empresário, Casado, RG 726975 SPTCES, CPF 903.943.647-91, residente e domiciliado a Rua Carlos Lomba, 60 Centro Castelo ES; **Iara Lucia Crespo Correa**, brasileira, Servidora Pública, Divorciada, RG 1799984, CPF 09203937722, residente e domiciliada a Rua Emílio Rohr, 513 Itaipava - Itapemirim Espírito Santo; **Gleidison Vieira Pereira**, brasileiro, comerciante, casado RG 1243949 SPTCES, CPF 02008208770, residente e domiciliado a AV Edvaldo Alves Coimbra, 2596, Apto 101, Praia e Itaoca, Itapemirim ES; **Ronilito Fredson de Souza**, brasileiro, professor de panificação, divorciado, CPF 039.298.997-28, RG 1.203.225 SSPES, residente e domiciliado a Joaquim Patrício Bernardo, 110 Itaoca, Itapemirim-ES; **Maria Inês Parrini Abdalla Minassa**, brasileira, Professora de Educação Física, casada, RG 1392889 SSP ES, CPF 816864637-15 residente e domiciliada na Pousada do Nilo, Av. Beira Mar, 260,Praia de Itapipava, Itapemirim - E.S Pousada do Nilo; **Claudia da Silva Ribeiro**, brasileira, comerciante, casada, CNH 04325491708, CPF 097.549.657-30, , residente e domiciliada a Rua Lucindo Francisco vilaleta 279 – Itapipava, Itapemirim - ES; **Luciana Torres**, brasileira, funcionária pública, divorciada, CTPS 675.810 SSP/ES , CPF 832.968.757-00, residente e domiciliado a Rua José Peçanha, 480 Itaoca Itapemirim/ES; **Uebson Peçanha Bianchi**, Brasileiro, Técnico de manutenção, Casado, RG 1959951 CPF 93815468787, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte, pousada do vale Muritioca, Itapemirim ES; **Rosilmar Admiral koppe dos Santos**, Brasileiro, Empresário, Casado, CNH 03907139543 CPF 11098508750 RG 2076602 SPTC ES, residente e domiciliado Rua Belo Horizonte, pousada do vale Muritioca, Itapemirim ES; **Malvina Silva Porto**, brasileira, cozinheira profissional, viúva, RG 3375932 ES, CPF 031.064.227-26 residente e domiciliada a rua Don Elder Câmara, 156, Praia de Itapipava Itapemirim-ES; **Luciana Santana de Souza**, Brasileira, Auxiliar de Laboratório, solteira, RG 07.587.999-93, CPF 651.609.835-20, residente e domiciliada a Rua Lulz Pedro Delfino, 100 Itaipava; **Alexon Pereira Peçanha**, Brasileiro, Servidor público, Solteiro, RG 1458005 SESP ES, CPF 074.914.127-18, residente e domiciliado Rua: Belo Horizonte 678, Itapipava-Itapemirim – ES.

Iniciou-se a assembleia com a fala do senhor Ariosto Raposo de Medeiros, agradecendo a todos os presentes, e especial agradecimento à Pousada do Nilo, por ceder nesse momento o espaço para a assembleia. Encerrada sua fala, tomei a palavra para apresentar a ordem do dia: (1) Criação da AGATI-ES. (2) Aprovação do Estatuto (3) Votação dos membros da diretoria. Senhor Ariosto retoma a palavra explica sobre importância da gastronomia andar lado a lado ao turismo. Comenta sobre a criação de uma rota turística ligando o litoral ao interior, valorizando assim os pontos turísticos e descobrindo novos sabores. Com a criação da associação ganharemos força com os órgãos públicos para fomentar o turismo e a gastronomia de todo o município. Com a Criação da AGATI-ES, conseguiremos fazer um trabalho cultural também, resgatando a culinária das diversas localidades e pontos turísticos que ainda

Certidão Nº 1671

Poder Judiciário do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização: 021378.UUH2403.04529

Emolumentos: R\$ 55,04 Encargos: R\$ 16,48 Total: R\$

71,52

Consulte autenticidade em www.tjs.jus.br

O referido é verdade e dou fé.

sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Luzia Lopes Wahgestel - Escrevente Autorizada

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES
CEP 29.330-000 – Fone: (28) 3529-5369 Cel: (27) 9 9995-8000
Telefone: (28) 3529-5369 - cartorioitapemirim@hotmail.com - Horário de Atendimento das 07h30 às 18h00 h

(28)352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

RuaAdilesAndréLeal,s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310034003400330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 413 - AV: 1 de 20/12/2024, no livro A - 18, as folhas 211/211, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

ASSOCIAÇÃO GASTRONÔMICA E TURÍSTICA DE ITAPEMIRIM – AGATI-ES



não têm visibilidade. Ele também lembra da reunião do dia 31/05/2024, onde os presentes naquele momento, entenderam a necessidade de criação da AGATI-ES. Neste mesmo dia foi apresentado o estatuto para apreciação e correção. Seguindo a ordem foi lido e aprovado por unanimidade o estatuto. O sr. Ariosto reforça que o estatuto foi elaborado em parceria com a FUNDAGRES-INOVAR junto a Rede PetroTec. Após a aprovação do estatuto, passamos a terceira ordem do dia: eleição dos membros da diretoria. Ariosto informa que como é eleição de fundação, conforme reunião do dia 13, digo, 31 de maio, foram indicados nomes para presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário e tesoureiro. Reforça ainda que, não foi, ou melhor, não seria votado nesse momento o conselho fiscal, deixando para a próxima assembleia, sendo a data a ser definida após o registro da associação. Dando sequência a assembleia, abriu-se a fala a todos os presentes para a escolha da diretoria e por unanimidade ficou definido como: PRESIDENTE: ARIOSTO RAPOSO DE MEDEIROS; VICE-PRESIDENTE: IARA LÚCIA CRESPO CORRÉA; 1º SECRETÁRIO: GILIARDO DE OLIVEIRA FRANCISCO; 2º SECRETÁRIA: LUCIANA SANTANA DE SOUZA; TESOUREIRO: ALEXOM PEREIRA PEÇANHA. Terminado o processo de votação, cada membro da diretoria agradece a confiança e o comprometimento de todos. Encerrada a assembleia, e nada mais a registrar, lavro esta ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo (a) PRESENTES. Declaramos para todos os fins e efeito de direito e sob as penas da Lei, que a presente Ata é cópia fiel à autêntica QUE SERÁ lavrada no futuro livro Registro de imóveis. Itapava, 07/06/2024.

Ariosto Raposo de Medeiros

Jose Augusto Carvalho Bessa

Iara Lucia C. Souza
Iara Lucia Crespo Correa

Ronilton Fredson de Souza

Claudia da Silva Ribeiro
Claudia da Silva Ribeiro

Uebson Peçanha Blanchi

Malvina Porto

Malvina Silva Porto

Giliardo de Oliveira Franciso
Giliardo de Oliveira Francisco

Antônio Pires Ambrosim

Gleidson Pereira Pereira

Maria Inês Parrini Abdalla Minassa

Luciana Torres

Rosimara Admiral Koppe dos Santos

Luciana Santana de Souza

Transcreto o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.



Certidão Nº 1671
Poder Judiciário do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021378.UUH2403.04529
Emolumentos: R\$ 55,04 Encargos: R\$ 16,48 Total: R\$
71,52
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

O referido é verdade e dou fé.
sexta-feira, 20 de dezembro de 2024


Luiza Lopes Wangestel - Escrevente Autorizada

Avenida Bernardino Monteiro nº 314, Centro, Itapemirim/ES

(28)352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES - CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310034003400330038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ITAPEMIRIM

Marcelo Loureiro Nascimento
CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL



CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 413 - AV: 1 de 20/12/2024, no livro A - 18, as folhas 211/211, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir da imagem digitalizada:



Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

Certidão Nº 1671
Poder Judiciário do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização:
021378.UUH2403.04529
Emolumentos: R\$ 55,04 Encargos: R\$ 16,48 Total:
R\$ 71,52
Consulte autenticidade em www.tje.jus.br

O referido é verdade e dou fé.
sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

(Signature)
Luiza Lopes Wangestel - Escrevente Autorizada

Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES
CEP 29.330-000 – Fone: (28) 3529-5369 Cel: (27) 9 9795-8881
Telefone: (28) 3529-5369 - cartorioitapemirim@hotmail.com - Horário de Atendimento das 09:00 às 18:00 hs

Mirella Santiago Tognani Santana
Oficiala Substituta

3935791

(28)352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

RuaAdilesAndréLeal,s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310034003400330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 413 - AV: 1 de 20/12/2024, no livro A - 18, as folhas 211/211, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

EM BRANCO

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.



Certidão Nº 1671
Poder Judiciário do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021378.UUH2403.04529
Emolumentos: R\$ 55,04 Encargos: R\$ 16,48 Total: R\$ 71,52
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

O referido é verdade e dou fé.
sexta-feira, 20 de dezembro de 2024


Luiza Lopes Wangestel - Escrevente Autorizada

Av. Bernardino Monteiro,nº 314, Centro, Itapemirim/ES
Telefone: (28) 3529-5369 - carterioitapemirim@hotmail.com -Horário de Atendimento das 09:00 às 18:00 hs

(28)352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

RuaAdilesAndréLeal,s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310034003400330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO GASTRONÔMICA E TURÍSTICA DE ITAPEMIRIM – AGATI-ES



ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Assembleia extraordinária para fundação da Associação Gastronômica e Turística de Itapemirim – ES (AGATI-ES) em 07/06/2024 as 19:00h.

Aos sete (07) dias do mês de junho de 2024, realizou-se a assembleia extraordinária da AGATI-ES, na Pousada do Nilo, localizada na Avenida Edvaldo Alves Coimbra, 260, Praia de Itaipava, Itapemirim – ES. Estavam presentes: **Ariosto Raposo de Medeiros**, brasileiro, Engenheiro civil, casado, RG 965278 SSP-ES, CPF 00848245733, residente e domiciliado a Rua São João del rei 203, praia de Itaoca – Itapemirim ES; **Giliardo de Oliveira Francisco**, brasileiro, Professor e Guia de Turismo, solteiro, RG 1817340 SPTC/ES, CPF 086026137-92, residente e domiciliado a Rua Mariana Ferreira, nº 10, Itaoca-Praia, Itapemirim/ES; **Jose Augusto Carvalho Bezerra**, brasileiro, jornalista, convivente, Identidade RG 6.337.325-7 SSP/SP, Registro Profissional FENAJ 0004074/ES, CPF 534.510.318-68, residente e domiciliado na Rua Aldiberte Louzada Machado,96 Praia de Itaipava, CEP 29338-000, Itapemirim/ES; **Antenor Passareli Ambrosim**, brasileiro, Empresário, Casado, RG 726975 SPTCES, CPF 903.943.647-91, residente e domiciliado a Rua Carlos lomba, 60 Centro Castelo ES; **Iara Lucia Crespo Correa**, brasileira, Servidora Pública, Divorciada, RG 1799984, CPF 09203937722, residente e domiciliada a Rua Emílio Rohr, 513 Itaipava - Itapemirim Espírito Santo; **Gleidison Vieira Pereira**, brasileiro, comerciante, casado RG 1243949 SPTCES, CPF 02008208770, residente e domiciliado a AV Edvaldo Alves Coimbra, 2596, Apto 101, Praia e Itaoca, Itapemirim ES; **Ronilto Fredson de Souza**, brasileiro, professor de panificação, divorciado, CPF 039.298.997-28, RG 1.203.225 SSPES, residente e domiciliado a Joaquim Patrício Bernardo, 110 Itaoca, Itapemirim-ES, **Maria Inês Parrini Abdalla Minassa**, brasileira, Professora de Educação Física, casada, RG 1392889 SSP ES, CPF 816864637-15 residente e domiciliada na Pousado do Nilo, Av. Beira Mar, 260,Praia de Itaipava, Itapemirim - E.S Pousado do Nilo; **Claudia da Silva Ribeiro**, brasileira, comerciante, casada, CNH 04325491708, CPF 097.549.657-30, , residente e domiciliada a Rua Lucindo Francisco vilela 279 – Itaipava, Itapemirim - ES; **Luciana Torres**, brasileira, funcionária pública, divorciada, CTPS 675.810 SSP/ES , CPF 832.968.757-00, residente e domiciliado a Rua José Peçanha, 480 Itaoca Itapemirim/ES; **Uebson Peçanha Bianchi**, Brasileiro, Técnico de manutenção, Casado, RG 1959951 CPF 93815468787, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte, pousada do vale Muritioca, Itapemirim ES; **Rosimar Admiral koppe dos Santos**, Brasileiro, Empresário, Casado, CNH 03907139543 CPF 11098508750 RG 2076602 SPTC ES, residente e domiciliado Rua Belo Horizonte, pousada do vale Muritioca, Itapemirim ES; **Malvina Silva Porto**, brasileira, cozinheira profissional, viúva, RG 3375932 ES, CPF 031.064.227-26 residente e domiciliada a rua Don Elder Câmara, 156, Praia de Itaipava Itapemirim-ES, **Luciana Santana de Souza**, Brasileira, Auxiliar de Laboratório, solteira, RG 07.587.999-93, CPF 651.609.835-20, residente e domiciliada a Rua Luiz Pedro Delfino, 100 Itaipava; **Alexon Pereira Peçanha**, Brasileiro, Servidor público, Solteiro, RG 1458005 SESP ES, CPF 074.914.127-18, residente e domiciliado Rua: Belo Horizonte 678, Itaipava-Itapemirim – ES.

Iniciou-se a assembleia com a fala do senhor Ariosto Raposo de Medeiros, agradecendo a todos os presentes, e especial agradecimento à Pousada do Nilo, por ceder nesse momento o espaço para a assembleia. Encerrada sua fala, tomei a palavra para apresentar a ordem do dia: (1) Criação da AGATI-ES, (2) Aprovação do Estatuto (3) Votação dos membros da diretoria. Senhor Ariosto retoma a palavra explana sobre importância da gastronomia andar lado a lado ao turismo. Comenta sobre a criação de uma rota turística ligando o litoral ao interior, valorizando assim os pontos turísticos e descobrindo novos sabores. Com a criação da associação ganharemos força com os órgãos públicos para fomentar o turismo e a gastronomia de todo o município. Com a Criação da AGATI-ES, conseguiremos fazer um trabalho cultural também, resgatando a culinária das diversas localidades e pontos turísticos que ainda

(28)352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

RuaAdilesAndréLeal,s/n, Serramar, Itapemirim/ES–CEP29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310034003400330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO GASTRONÔMICA E TURÍSTICA DE ITAPEMIRIM –
AGATI-ES



não têm visibilidade. Ele também lembra da reunião do dia 31/05/2024, onde os presentes naquele momento, entenderam a necessidade de criação da AGATI-ES. Neste mesmo dia foi apresentado o estatuto para apreciação e correção. Seguindo a ordem foi lido e aprovado por unanimidade o estatuto. O sr. Ariosto reforça que o estatuto foi elaborado em parceria com a FUNDAGRES-INOVAR junto a Rede PetroTec. Após a aprovação do estatuto, passamos a terceira ordem do dia: eleição dos membros da diretoria. Ariosto informa que como é eleição de fundação, conforme reunião do dia 13, digo, 31 de maio, foram indicados nomes para presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário e tesoureiro. Reforça ainda que, não foi, ou melhor, não seria votado nesse momento o conselho fiscal, deixando para a próxima assembleia, sendo a data a ser definida após o registro da associação. Dando sequência a assembleia, abriu-se a fala a todos os presentes para a escolha da diretoria e por unanimidade ficou definido como: PRESIDENTE: ARIOSTO RAPOSO DE MEDEIROS; VICE-PRESIDENTE: IARA LÚCIA CRESPO CORREA; 1º SECRETÁRIO: GILIARDO DE PLIVEIRA FRANCISCO; 2º SECRETÁRIA: LUCIANA SANTANA DE SOUZA; TESOUREIRO: ALEXOM PEREIRA PEÇANHA. Terminado o processo de votação, cada membro da diretoria agradece a confiança e o comprometimento de todos. Encerrado a assembleia, e nada mais a registrar, lavro esta ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo (a) PRESENTES. Declaramos para todos os fins e efeito de direito e sob as penas da Lei, que a presente Ata é cópia fiel à autêntica QUE SERÁ lavrada no futuro livro Registro de imóveis. Itaipava, 07/06/2024.

Ariosto Raposo de Medeiros

Jose Augusto Carvalho Bezerra

Iara Lucia C. Correa
Iara Lucia Crespo Correa

Ronilton Fredson de Souza

Claudia da Silva Ribeiro
Claudia da Silva Ribeiro

Uebson Peçanha Bianchi
Uebson Peçanha Bianchi

Malvina Silva Porto

Malvina Silva Porto

Giliardo de Oliveira Franciso
Giliardo de Oliveira Francisco

Antenor Passarelli Ambrosim

Gleidison Vieira Pereira

Maria Inês Parrini Abdalla Minassa
Maria Inês Parrini Abdalla Minassa

Luciana Torres

Rosímar Admiral Koppe dos Santos

Luciana Santana de Souza

(28)352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES–CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310034003400330038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO
GASTRONÔMICA E TURÍSTICA DE ITAPEMIRIM - ES – ELEITA PARA O ANO DE 2024/2025**

DIRETORIA

Presidente: Ariosto Raposo de Medeiros, CPF-MF nº 00848245733, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado a Rua São João del Rei, nº 203-B, bairro Itaoca neste Município e Comarca de Itapemirim/ES.

Vice-Presidente: YARA LÚCIA CRESPO CORREA CPF 092.039.377-22 CI-RG nº 1799984, nacionalidade brasileira, estado civil divorciada, profissão servidor público, residente e domiciliada a Rua Emílio Rohr, nº513, bairro Itaipava, Itapemirim – ES

1ª Secretária: Giliardo de Oliveira Francisco CPF 086.026.137-92 RG: 1.817.340 SPTC ES Brasileiro; solteiro; Profissão Administrador e Guia de Turismo; Residente e domiciliado na Rua Mariana Ferreira nº 19, bairro Itaoca-Praia município de Itapemirim ES.

2ª Secretária: CPF 651.609.835-20 CI-RG nº 07.587.999-93, nacionalidade: brasileira, estado civil: solteira, e profissão: servidora pública, residente e domiciliado na rua Luiz Pedro Delfino, nº100, bairro Itaipava, Itapemirim – ES

Tesoureiro: ALEXON PEREIRA PEÇANHA CPF-MF nº 074.914.127-18, CI-RG nº 1458005-SPTC-ES, nacionalidade: Brasileiro, estado civil: Solteiro, profissão: Servidor Público Municipal, residente e domiciliado na rua Ademir Cardoso, nº 197, bairro Itaoca, Itapemirim – ES

CONSELHO FISCAL

Informamos que o conselho Fiscal, será eleito em data futura a ser definida em assembleia geral.

ARIOSTO RAPOSO DE MEDEIROS

CPF 008.482.457-33

Presidente

YARA LÚCIA CRESPO CORREA

CPF 092.039.377-22

Vice-Presidente

ALEXON PEREIRA PEÇANHA

CPF 074.914.127-18

Tesoureiro

GILIARDO DE OLIVEIRA FRANCISCO

CPF 086.026.137-92

Primeiro Secretário

LUCIANA SANTANA DE SOUZA

CPF 651.609.835-20

Segunda Secretária





ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Associação Gastronômica e Turística de Itapemirim-ES

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NA TUREZA, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1. **Associação Gastronômica e Turística de Itapemirim-ES**, doravante denominada **AGATI-ES**, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente estatuto e pelas normas da Legislação brasileira.

Art. 2. A Associação tem sede e foro em Itapemirim - ES, na Rua São João Del Rei, 203-B Itaoca, CEP 29330-000.

Art. 3. A Associação tem por finalidade:

I Gastronomia:

- Representar e fortalecer o setor gastronômico de Itapemirim, promovendo a troca de experiências e a defesa dos interesses de seus associados;
- Fomentar o desenvolvimento da indústria gastronômica local, incentivando o crescimento econômico e a geração de empregos;
- Estimular a formação e qualificação de mão de obra para o setor gastronômico, através de ações próprias ou parcerias com instituições de ensino;
- Promover a gastronomia de Itapemirim, divulgando informações e realizando eventos para aproximar o público do setor.

II Turismo:

- Impulsionar o turismo sustentável em Itapemirim, elaborando e apoiando ações que valorizem os recursos naturais, culturais, históricos e gastronômicos do município;
- Articular os agentes do setor turístico local, congregando órgãos públicos, empresas privadas e outras entidades em prol do desenvolvimento integrado do turismo;
- Representar os interesses dos associados junto a órgãos públicos e privados, buscando soluções para os desafios do setor turístico;
- Promover a capacitação de profissionais do turismo, contribuindo para a oferta de serviços de qualidade e a geração de renda no município.

III Ações Conjuntas:

- Criar e manter serviços e benefícios para seus associados, buscando atender às suas necessidades e fortalecer a representatividade da associação.
- Colaborar com o desenvolvimento econômico e social de Itapemirim, atuando em projetos e iniciativas que beneficiem a comunidade local.
- Buscar recursos financeiros, através de doações, convênios e outras formas de captação, para a realização de suas atividades e o cumprimento de seus objetivos.

Página 1 de 10
Christiane Ervati Caprini
Advogada
OAB - ES 11.084

(28)352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

RuaAdilesAndréLeal,s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br





§ 1º A Associação poderá firmar convênios e contratos com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para a consecução de suas finalidades.

§ 2º As atividades da Associação serão pautadas por princípios de imparcialidade, neutralidade política e respeito à pluralidade de ideias.

§ 3º A Associação é uma organização apartidária e não poderá, em nenhuma hipótese, manifestar apoio, preferência ou realizar ações que favoreçam qualquer partido político, candidato ou ideologia partidária.

Art. 4. Para cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos forem necessários, e cada um terá seu regimento interno específico.

Art. 5. A Associação ainda poderá firmar convênios ou contratos com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 6. O prazo de duração da presente associação é indeterminado.

Art. 7. A organização e funcionamento da associação serão regulamentados por meio de Regimento Interno, que será votado e aprovado pela assembleia geral.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8. O patrimônio da Associação será composto de:

- Doações ou custeios eventuais, diretamente do Governo, dos Estados e Municípios, ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- Doações, contribuições e custeios de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Doações ou legados de pessoas jurídicas ou físicas;
- Produtos de festivais, campanhas e eventos internos ou externos, para financiamento de suas atividades;
- Rendimentos de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- Contribuição de seus associados.

Parágrafo único. Nas rendas da Associação não serão distribuídos lucros, ou bonificações, de qualquer natureza para seus membros.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9. A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos:

- I. Assembleia Geral;
- II. A Diretoria;
- III. O Conselho Fiscal.

Art. 10. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os membros registrados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, incluindo o pagamento de mensalidades e a participação mínima em atividades definidas em Regimento Interno.

Seção 1 - Assembleia Geral

Art. 11. São atribuições da Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

Handwritten signatures of the members of the Assembly General.

Christiane Ervati Caprini
Advogada
OAB - ES 11.084

Página 2 de 10

(28)352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310034003400330038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- II. Elaborar e aprovar o Regimento Interno da associação;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o plano de ação anual regido pelo Conselho Fiscal;
- IV. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre a prestação de contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto Social;
- VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX. Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 12. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, convocada pelo seu presidente ou por seu substituto legal, ou, ainda, por no mínimo 1/5 de seus associados, para:

- a) tomar conhecimento da prestação de contas e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório da Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. Por Presidente;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por 1/5 de seus membros.

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital de convocação, com as pautas a serem tratadas, sendo fixado edital na sede da entidade ou via correio eletrônico ou WhatsApp, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da assembleia.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias acontecerão em primeira convocação com a presença mínima de 50% dos membros presentes na assembleia, e em segunda convocação, com qualquer número de presentes, trinta (30) minutos depois do horário marcado.

§ 2º O edital de convocação deverá ter indicações precisas do local, data e horário em que acontecerá a Assembleia Geral.

Seção 2 - Diretoria

Art. 15. A Diretoria é composta, no mínimo, de:

- I. Presidente;
- II. Vice Presidente
- III. Tesoureiro;
- IV. Primeiro Secretário.
- V. Segundo Secretário

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de dois anos, sendo permitida a reeleição por mais um período de anos

Art. 16. Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;

Página 3 de 10
Christiane Ervati Caprini
Advogada
OAB - ES 11.084

(28)352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br





- II. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar os regimentos internos de seus departamentos;
- V. Vincular-se com instituições públicas e privadas, tanto no país, como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art. 17. Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 18. Compete aos Secretários:

- I. Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências;
- III. Secretariar as reuniões da Diretoria e as assembleias gerais, assim como redigir as devidas atas e documentos das reuniões.

Art. 19. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia os registros;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, realizado por profissionais contratados e habilitados;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício social;
- VII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- VIII. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- IX. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos e qualquer meios eletrônicos de pagamento emitidos pela Associação.

Seção 3 - Conselho Fiscal

Art. 20. O Conselho Fiscal desta Associação, será constituído por 04 (quatro) membros efetivos de reconhecido caráter, e seus respectivos suplentes serão eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal será de dois anos, sendo permitida a reeleição por mais uma vez em igual período. O período terá seu início contados a partir da data da posse do referido conselho.

Art. 21. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Fiscalizar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

Página 4 de 10
Christiane Ervati Caprini
Advogada
OAB - ES 11.084

(28)352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310034003400330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



V. Denunciar imediatamente para a Assembleia Geral os erros ou fraudes contidas em evidências.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três (3) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário. A convocação da reunião será realizada pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal.

Seção 4 - Eleições

Art. 22. A organização das eleições ficará a cargo da Diretoria, que deverá designar uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) ou mais associados quites com suas obrigações estatutárias, e que não estejam concorrendo aos cargos em disputa. A escolha dos membros da Comissão Eleitoral se dará por sorteio entre os associados presentes em Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim.

Art. 23. Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

Art. 24. A Comissão Eleitoral divulgará, com antecedência, o edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, campanhas eleitorais e votação, dentre outras questões relevantes.

Art. 25. A votação será secreta.

Seção 5 - Outras disposições

Art. 26. Os candidatos que forem eleitos a cargos administrativos da associação, poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

- I. Mal-uso ou fraude de patrimônios sociais;
- II. Abandono do cargo, configurado após a ausência não justificada por escrito à Diretoria, em 3 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou da Assembleia Geral, convocadas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.
- III. Práticas de atos lesivos à associação, seja de prejuízo moral ou material;
- IV. Desobediência às normas contidas no Estatuto Social, Regimento Interno ou decisões da Assembleia geral;
- V. Prática de condutas criminosas ou ilícitas;
- VI. Prática de condutas discriminatórias com outros associados, seja por sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade.

Art. 27. O procedimento de destituição dos associados eleitos será requisitado pelo Conselho Fiscal, Diretoria ou 1/2 dos membros associados, e será decidido mediante votação e aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - QUADRO DOS ASSOCIADOS E SUAS RESPONSABILIDADES

Art. 28. A associação será composta por número ilimitado de associados, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, que serão admitidos por meio do seguinte procedimento:

- I. Os interessados em se associar deverão apresentar requerimento por escrito à Diretoria, contendo seus dados pessoais, qualificação civil e profissional, e declaração expressa de concordância com o presente Estatuto Social e o Regimento Interno da Associação.
- II. A Diretoria analisará o requerimento e, se o considerar adequado, submeterá o nome do candidato à aprovação da Assembleia Geral.
- III. A admissão do candidato como associado será efetivada mediante a aprovação por maioria simples dos membros presentes na Assembleia Geral e o pagamento da joia e/ou da primeira mensalidade, conforme previstos no regimento interno.

Página 5 de 10
Christiane Ervati Caprini
Advogada
OAB - ES 11.084

(28)352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310034003400330038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IV. A Associação manterá um registro atualizado de todos os seus associados, contendo seus dados cadastrais e a data de admissão.

Parágrafo único: Menores de 18 anos podem se associar, desde que representados ou assistidos por seus responsáveis legais, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

Art. 29. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a. associados fundadores: pessoas presentes no momento da fundação da associação, ou seja, na Assembleia Geral de constituição da associação;
- b. associados efetivos: pessoas que engajem de maneira ativa e regular;
- c. associados contribuintes: pessoas que contribuem financeiramente com valores, bens e direitos para a associação;
- d. associados honorários: pessoas que, no exercício de suas atividades profissionais, tenham se destacado e colaborado com a realização dos fins da associação.

Art. 30. São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar as disposições deste Estatuto Social, bem como as normas aprovadas pela Assembleia Geral e Diretoria, ou previstas na legislação brasileira;
- II. Agir com decoro e respeito em relação à Associação;
- III. Cooperar para efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;
- IV. Quitar as contribuições financeiras, caso definidas pela Assembleia Geral, de acordo com os valores, periodicidade e formas de pagamento estabelecidas no Regimento Interno.
- V. Participar de maneira ativa e honrosa às comissões de trabalho e atividades;
- VI. Exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, como administração e fiscalização.

Art. 31. São direitos dos associados:

- I. Frequentar todas as atividades e reuniões da Associação;
- II. Votar e ser votado ou nomeado para cargo administrativo;
- III. Solicitar a convocação de Assembleia Geral extraordinária, nos termos dos estatutos;
- IV. Apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;
- V. Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da Diretoria, possíveis falhas.

Art. 32. O associado poderá ser desligado da associação:

A qualquer momento, por sua própria vontade, mediante requisição de demissão à Diretoria, desde que não esteja em débito com suas obrigações;

- I. Por exclusão devidamente analisada pela Assembleia Geral e a Diretoria;
- II. Por dissolução da Associação;
- III. Por motivo de falecimento do associado.

Art. 33. A pena de desligamento será aplicada ao associado que:

- I. Deixar de pagar suas contribuições regularmente por 2 (dois) anos consecutivos, desde que convocado a saldar tal débito;
- II. Descumprir normas contidas neste Estatuto, no Regimento Interno ou decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria;
- III. Práticas de atos lesivos à associação, seja de prejuízo moral ou material;
- IV. Prática de condutas criminosas ou ilícitas;

Página 6 de 10
Christiane Ervati Caprini
Advogado
OAB - ES 11.084

(28)352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310034003400330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 46. Da Lei Geral de Proteção de Dados: A Associação reconhece a importância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e se compromete a cumprir suas disposições, assegurando a proteção dos dados pessoais de seus associados, colaboradores e demais pessoas que se relacionem com a entidade.

Art. 47. Dos Dados Coletados: A Associação coleta e trata os seguintes tipos de dados pessoais:

- I. Dados cadastrais: nome completo, data de nascimento, endereço, CPF, RG, telefone, e-mail, profissão, empresa, cargo, foto, etc.
- II. Dados de pagamento: informações de cartão de crédito, dados bancários, etc.
- III. Dados de participação em atividades: presença em eventos, cursos, treinamentos, etc.
- IV. Dados de comunicação: mensagens trocadas por e-mail, WhatsApp, plataformas online, etc.

Art. 48. Da Finalidade da Coleta e Tratamento de Dados: Os dados pessoais coletados pela Associação serão utilizados para os seguintes fins:

- I. Cadastro e identificação dos associados.
- II. Comunicação com os associados, incluindo o envio de informativos, convites para eventos, cobrança de mensalidades, etc.
- III. Organização e promoção de eventos, cursos, treinamentos, etc.
- IV. Gestão administrativa e financeira da Associação.
- V. Cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

Art. 49. Do Compartilhamento de Dados: A Associação poderá compartilhar dados pessoais com terceiros nas seguintes hipóteses:

- I. Com o consentimento do titular dos dados.
- II. Para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.
- III. Para a proteção da vida, da integridade física ou dos direitos de terceiros.
- IV. Para a prestação de serviços essenciais à Associação, como serviços de contabilidade, advocacia, tecnologia da informação, etc.

Capítulo VII - Da Resolução de Conflitos entre Associados

Art. 51. Do Conselho de Ética: Fica instituído o Conselho de Ética da Associação, órgão consultivo e deliberativo, responsável por orientar e mediar a resolução de conflitos entre associados, além de zelar pelo cumprimento do Código de Ética da Associação, a ser elaborado e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 52. Da Composição do Conselho de Ética: O Conselho de Ética será composto por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Os membros do Conselho de Ética deverão ser reconhecidos por sua conduta ética, imparcialidade e conhecimento do Estatuto Social e do Regimento Interno da Associação.

§ 2º A escolha dos membros do Conselho de Ética se dará por votação em Assembleia Geral, sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos.

Art. 53. Das Competências do Conselho de Ética:

Compete ao Conselho de Ética:

- I. Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral o Código de Ética da Associação.
- II. Analisar e emitir parecer sobre denúncias de violação ao Código de Ética por parte dos associados.

Página 8 de 10
Christiane Ervati Caprini
Advogada
OAB - ES 11.084

(28)352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310034003400330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



V. Prática de condutas discriminatórias com outros associados, seja por sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade.

Art. 34. A decisão do desligamento do associado instaurada pela Diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária. A confirmação da exclusão do associado dependerá do voto favorável da maioria dos presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos em Assembleia Geral é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento da penalidade, mediante comunicação expedida pela Secretaria da Associação.

Capítulo V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Os sócios e dirigentes da Associação Gastronômica e Turística de Itapemirim – ES (AGATI-ES) não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da Associação Gastronômica e Turística de Itapemirim – ES (AGATI-ES), será composta por seus fundadores que designará uma comissão para elaborar regimento interno que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 36. A Diretoria e o Conselho fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 37. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 38. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 39. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Art. 40. Decidida a extinção da Associação, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, seu patrimônio remanescente, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra associação sem fins lucrativos ou a uma fundação com objetivos similares aos da Associação, domiciliadas no município de Itapemirim, e que seja reconhecida como de utilidade pública municipal, estadual ou federal. A escolha da instituição beneficiária será realizada pela Assembleia Geral, mediante aprovação por maioria qualificada de dois terços dos membros presentes.

Art. 41. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 42. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa, serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 43. As cláusulas presentes neste Estatuto Social poderão ser modificadas, em parte ou completamente, depois da votação e aprovação em uma Assembleia Geral constituída para este fim.

Art. 44. A dissolução da Associação poderá acontecer a qualquer tempo, caso não seja mais possível a realização de suas finalidades ou atividades sociais.

Art. 45. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Capítulo VI - Da Proteção de Dados Pessoais

Página 7 de 10
Christiane Ervati Caprini
Advogada
OAB - ES 11.084

(28)352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br





- III. Mediar conflitos entre associados, buscando soluções consensuais e amigáveis.
- IV. Propor à Diretoria a aplicação de sanções disciplinares aos associados, em caso de comprovada violação ao Código de Ética, conforme previsto no Estatuto Social.
- V. Zelar pela harmonia e o bom relacionamento entre os associados, promovendo a ética, o respeito e a colaboração mútua.

Art. 54. Do Procedimento para Resolução de Conflitos:

- I. Qualquer associado que se sentir prejudicado por outro membro da Associação poderá apresentar denúncia por escrito ao Conselho de Ética, descrevendo os fatos e solicitando mediação ou a aplicação de sanções disciplinares.
- II. O Conselho de Ética notificará o associado denunciado, garantindo o seu direito de defesa e contraditório.
- III. O Conselho de Ética avaliará as provas e argumentos apresentados, buscando a conciliação entre as partes.
- IV. Caso não seja possível a conciliação, o Conselho de Ética emitirá um parecer, fundamentado e imparcial, sobre a denúncia, e o encaminhará à Diretoria para a tomada de decisão sobre a aplicação de eventual sanção disciplinar.

Art. 55. Das Sanções Disciplinares:

As sanções disciplinares aplicáveis aos associados, em caso de violação ao Código de Ética, são:

- I. Advertência formal.
- II. Suspensão temporária dos direitos de associado.
- III. Exclusão da Associação.

Parágrafo único: A aplicação das sanções disciplinares dependerá da gravidade da infração cometida, da análise do Conselho de Ética e da decisão final da Diretoria, assegurado ao associado o direito de defesa e recurso à Assembleia Geral.

Capítulo VIII - Da Utilização da Marca e do Nome da Associação

Art. 56. Da Propriedade da Marca: A marca "Associação Gastronômica e Turística de Itapemirim" e sua sigla "AGATI-ES", bem como qualquer outro símbolo ou logotipo que venha a ser registrado pela Associação, são de propriedade exclusiva da entidade, sendo vedada a sua utilização por terceiros sem a prévia autorização da Diretoria.

Art. 57. Da Utilização da Marca e do Nome: A marca e o nome da Associação poderão ser utilizados pelos associados, desde que observadas as seguintes diretrizes:

- I. **Finalidade:** A utilização da marca e do nome deve estar relacionada às atividades da Associação e ter como objetivo a promoção do setor gastronômico e turístico de Itapemirim.
- II. **Forma de Utilização:** A marca e o nome devem ser utilizados de forma legível, respeitando a identidade visual da Associação e as normas estabelecidas pela Diretoria. É proibido alterar, modificar ou distorcer a marca e o nome da Associação.
- III. **Autorização Prévia:** A utilização da marca e do nome em materiais publicitários, promocionais, websites, redes sociais, etc. deverá ser previamente autorizada pela Diretoria, mediante solicitação por escrito.

Parágrafo único. É vedada a utilização da marca e do nome da Associação em atividades que:

- I. Sejam contrárias aos objetivos e princípios da Associação.
- II. Causem danos à imagem e reputação da Associação.
- III. Violem direitos de terceiros.

Página 9 de 10
Christian Ernati Caprini
Advogado
OAB - ES 11.084

(28)352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310034003400330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IV. Sejam consideradas ilegais, imorais ou antiéticas.

Art. 58. Do Monitoramento e Fiscalização: A Diretoria é responsável por monitorar e fiscalizar a utilização da marca e do nome da Associação, tomando as medidas cabíveis em caso de uso indevido ou não autorizado.

Art. 59. Das Sanções: A utilização indevida ou não autorizada da marca e do nome da Associação poderá acarretar sanções, incluindo:

- I. Advertência formal.
 - II. Suspensão temporária dos direitos de associado
 - III. Exclusão da Associação.
 - IV. Ação judicial para reparação de danos

Parágrafo único: As sanções serão aplicadas pela Diretoria, assegurado ao associado o direito de defesa e recurso à Assembleia Geral.

Esse Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em **07 de junho de 2024**,
as 19 horas, no salão da Pousada Castelo, localizada a Rua Juliana Peçanha, Praia de Itaoca
– Itapemirim – ES, conforme ata e lista de presença em anexo.

Dmediro

ARIOSTO RAPOSO DE MEDEIROS
CPF 008.482.457-33
Presidente

lara Júlia bento Carvalho

IARA LÚCIA CRESPO CORRÉA
CPF 092.039.377-22
Vice-Presidente

ALEXON PEREIRA PECANHA
ALEXON PEREIRA PÊÇANHA
CPF 074.914.127-18
Tesoureiro

Giliardo de Oliveira Francisco
GILIARDO DE OLIVEIRA FRANCISCO
CPF 086.026.137-92
Primeiro Secretário

LUCIANA SANTANA DE SOUZA
CPF 651.609.835-20
Segunda Secretaria

Christiane Ervati Caprini
CHRISTIANE ERVATI CAPRINI
OAB/ES 11.084
ADVOGADA